



Prefeitura Municipal de Areial

**Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.**

LEI MUNICIPAL N° 545/2024

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI Nº 174/2011 QUE DISPÕE ACERCA DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE QUE EXERCEM AS SUAS FUNÇÕES NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 174/2011 de 15 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. A gratificação a que se refere o Art. 1º da Lei 174/2011 será paga com os seguintes valores:

- I – Médicos: R\$ 10.000 (dez mil reais);
- II – Cirurgião Dentista: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III – Enfermeiros: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- IV – Auxiliar de Consultório Dentário: R\$ 1.000,00 (mil reais).
- V – Técnico de enfermagem: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024

Gabinete do prefeito, Areial – PB, 22 de Janeiro de 2024.

Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal